

Camara Municipal de Mossoro Claudio
Estado do Esp. Santo

Lei n.º 202.

A Camara Municipal de Mossoro Claudio, Estado do Espirito Santo, usando de atribuição que a lei lhe confere, tendo adotado a Lei n.º 292, resolve criar-la a Seccao de Di. Suplente Municipal, para de vicio fuit.

A Camara Municipal de Mossoro Claudio, Estado do Espirito Santo,

Decretou:

Art. 1.º - Ficam criadas (2) duas funçoes de Tutoristas, extra-municipaes-municipalistas, com os vencimentos mensaes de Crs. 3200,00 (três mil e duzentos cruzeiros), cada um.

Art. 2.º - A funçao de Tutorista extra-municipal-municipalista, criada pela Lei n.º 149, de 1.º de outubro de 1952, com a denominaçao de "Tutorista Chefe", passa a ter o titulo de: "Chefe do Serviço de Tutorias".

Art. 3.º - Revogam-se as disposicoes em contrario.

Mossoro Claudio, 19 de Novembro de 1954.

José Jorge Haddad
Presidente da Camara

Faço saber que a Camara Municipal decretou e em tuncidos a presente lei.

Registe-se, publique-se e cumpra-se.

José N. S. Proprietario Municipal de Mossoro Claudio,
em 24 de Novembro de 1954.

José Facundo
Proprietario

Delibada e publicada nesta Sessao, em 24 de Novembro de 1954.

Guilherme Camis
Secretario